

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO DE REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2020**

Às 9h (nove) horas e 46 (quarenta e seis) minutos do dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da sede da Câmara, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados através da Portaria nº 001/2020, foi realizada a reunião para abertura, processamento e julgamento do Edital de Licitação na Modalidade Convite nº 001/2020, do Critério de Aceitabilidade a de Menor Preço, com Julgamento de Menor Preço Global, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa especializada em Construção Civil, com a finalidade de Prestação de Serviços de Reforma parcial das instalações físicas do prédio da Sede da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, consoante inteiro teor dos autos do processo administrativo nº. 119/2020, **publicado o primeiro aviso** no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº MXLIV – 10/12/2020; Afixado no Átrio Público – 10/12/2020; e no Site Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, como também **publicado a repetição do referido aviso** no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu – Edição nº MXLVI – na data de 17/12/2020; Afixado no Átrio Público – 17/12/2020; e no Site Oficial da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu. Dando total publicidade do certame. Na data de 17 (dezessete) de dezembro de 2020, foram expedidas cartas-convites às Empresas **SERRAMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.810/000156, **LLC COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.782.207/0001-03, **TAF COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.747.996/0001-36, **ERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.329.545/0001-22 e **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.786/0001-68. Houve a retirada do Edital pela Empresa **I.J.V. SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.634.404/0001-93. Abertos os trabalhos na hora aprazada no respectivo edital, a Comissão atestou o comparecimento de apenas **02 (duas) Empresas**, sendo: **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.786/0001-68, situada na Rua Av. Presidente Kennedy, s/nº, Lote 16, Pedro Rates Bastos, Casimiro de Abreu/RJ, devidamente representada pela Sra. Eveline Correia Bock, portador da Carteira de Identidade nº 12363090-7, DETRAN/RJ, por Procuração; e **TAF COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.747.996/0001-36, situada na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 882, Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, sendo representada por seu Sócio, Sr. Tiago Almeida Fontes, portador da Carteira de Identidade nº 202053831 DIC/RJ, comprovando, assim, o desinteresse dos demais licitantes, e por este motivo restou duas únicas licitantes. Muito justo que se aplique a ressalva do art. 22, §7º, da Lei 8.666/93, permitindo-se a conclusão do Convite, ainda que não se verifique o número de 03 (três) licitantes e por ter repetido a publicação do Aviso. Passou-se, então, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão, deu início à abertura, exame e julgamento da **HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO**, considerando enquadradas as empresas **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA E TAF COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** como

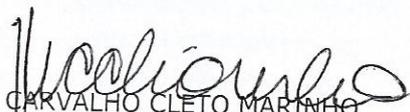
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Empresas ME/EPP, prevalecendo-se do uso da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Todos os documentos constantes no ENVELOPE nº 01 foram rubricados pelos membros da Comissão, que, em seguida ofereceu ao exame e à rubrica dos representantes das Empresas ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA E TAF COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. A Comissão verificou as documentações apresentadas pelas referidas Empresas, e constatou que a Empresa **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou a documentação relativa à Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efetivos negativa de débitos em Dívida Ativa, com a data vencida em 23/12/2020, solicitada no Edital, no item 10, subitem 10.4, alínea “d”. Sendo assim, a Comissão, baseado no item 11, subitem informou baseado no item 11.7.2 que *“Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as MI’s, EPP’s e MEI’s, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (Lei Complementar 147/2014)”*. Foi conferido à empresa o direito em participar da fase de julgamento das propostas, oportunizando-a o referido prazo nos termos da Lei. A Comissão verificou as documentações apresentadas pelas referidas Empresas, e constatou que a Empresa **TAF COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, não apresentou a documentação relativa à Cópia da Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa, constante no item 10 e subitem 10.3, alínea “g”. De acordo com o item 11 e subitem 11.6 – *“A falta de qualquer documentação exigido, em todo o item 10 deste Edital, ou a sua apresentação com irregularidade, e/ou em desconformidade com o Edital, e as exigências descritas nos itens 11.1 e 11.2, implicará a INABILITAÇÃO da licitante”*, sendo assim, a Comissão INABILITOU a referida Empresa. Feita a verificação e ultrapassadas as medidas preliminares, a Comissão inquiriu as licitantes se tenha feito representar no ato sobre seu eventual interesse em renunciar ao direito de recorrer do julgamento da fase de habilitação. A empresa **ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA** renunciou formalmente à interposição de recurso na Fase de Habilitação, com a apresentação do Termo de Renúncia da fase da Habilitação, ANEXO XII do Edital, após o Julgamento pela Comissão de Licitação na fase de habilitação. Já a Empresa **TAF COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou interesse de interpor recurso da fase de habilitação, narrando os seguintes fatos: “Que no dia 08/12/2020, foi protocolado, sob o nº 0900/2020, solicitação de Inclusão da referida Empresa no Cadastro de Fornecedores da Câmara, onde foi juntada cópia da Carteira de Identidade do Sócio da Empresa, cumprindo as exigências para a realização do Cadastro. E que o Certificado de Registro Cadastral da Câmara foi apresentado dentro do Envelope 1 do Edital – Da Documentação”. A Comissão constatou que no Certificado de Registro Cadastral da Câmara, juntado pela Empresa, não apresenta na descrição de documentações cópia da Carteira de Identidade, bem como no Edital de Convite nº 001/2020 não solicita Registro Cadastral e sim documentações relacionadas no item 10 e subitens do referido Edital. O Edital reza, *“havendo recurso suspender-se-á o feito, abrindo-se o prazo para recurso de 02 (dois) dias úteis (Lei 8.656/93, art. 109, § 6º), e os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até o decurso do prazo para interposição de recurso, ou após decisão sobre o mesmo”*. A Comissão informou a referida Empresa que o prazo para interpor recursos é de 02 (dois) dias úteis, sendo entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ, das 9 às 17h. A Comissão consultou, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diligência, pesquisa junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para a confirmação da autenticidade das Certidões – item 10 – alínea “c” do Edital - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO de todas as Empresas. Nada mais havendo a acrescentar foi determinado pela Presidente o encerramento da presente reunião, da qual se lavra a competente ata, devidamente assinada pela Comissão e licitantes presentes, Adjudica a presente Licitação, submetendo-a à apreciação superior para Homologação.


MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
Presidente


CLAUDIA DA CONCEIÇÃO JOAQUIM
Secretária

ROGÉRIA ALMEIDA FRANCO MORET
Membro

ROSTI EMPREENDIMENTOS LTDA Eveline C. Beck

TAF COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME 